



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Chamamento Público Nº 03/2020***

**OBJETO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

***1ª via***

***Lançamento: 22/04/2020***

***Abertura: 25/05/2020 – 08:30 horas***

***Site PMSAS***

***Publicações ( ) AMP ( ) Tribuna Regional***



## *Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

### **SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que, o principal objetivo deste credenciamento é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.

Considerando que, algumas especialidades deste credenciamento encontra-se o serviço indisponível para acesso nesta região via SUS.

Considerando que, em nossa fila de espera para algumas especialidades a demanda está reprimida a mais de dois anos.

Considerando que, esta solicitação teve aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/08/2019, bem como, este assunto foi pauta significativa na Conferência Municipal de Saúde na data de 20/03/2019, uma vez que, este assunto é de relevância na esfera estadual e federal a nível de SUS.

Considerando o cancelamento o chamamento 02/2020 em virtude dos processos administrativos estarem suspensos por tempo indeterminado, por causa da pandemia do covid-19.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Justifica-se a realização deste processo, para que possamos buscar atender a demanda reprimida do município nas Cirurgias Eletivas, visto que, nossa região de saúde não consegue atender de forma compatível com a necessidade apresentada via SUS.

### DOS PROCEDIMENTOS:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				<b>627</b>	<b>R\$ 1.431.818,55</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação.




*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/04/2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde



000007

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2750	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	303
2790	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	494

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entres potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização dos procedimentos cirúrgicos.*

- II. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência foi com base na Tabelas SUS..*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- IV. **Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



00011

## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de R\$ **1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

#### **Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00012

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL N° 03/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 25 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 22 de abril de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/04/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1995</u>
<u>B</u> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1655</u>
<u>B</u> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:  
**ANDREY DE JESUS ZORNITTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**7EF41508

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº 03/2020  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 25 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 22 de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**A468E898

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 013/2020**

LEI MUNICIPAL Nº. 013/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 230.593,94 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA

438 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.773 – Indenizações e Restituições .....R\$:- 230.593,94

TOTAL R\$:- 230.593,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R\$:- 230.593,94 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme fonte de recurso expressa a seguir. Referente ao Convênio OGU nº. 0375985-31/2011 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – Objeto do Convênio: Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimento da Agricultura Familiar.

SUPERAVIT FINANCIERO

fonte de recurso nº 773.....R\$ 230.593,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2020

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 15 e 17/04/2020

**Publicado por:**  
Simone Ap. de Santana Almeida  
**Código Identificador:**214AF360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 014/2020**

LEI MUNICIPAL Nº. 014/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para inclusão de Projeto atividade e abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Inclusão de Projeto atividade 2.039 e abertura de credito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$:- 764.343,50 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

439 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$:- 250.000,00  
440 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$:- 70.000,00  
441 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.13.00.00.00.00.000 – Obrigações Patronais.....R\$:- 50.000,00  
442 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.303 – Diárias – Pessoal Civil .....R\$:- 6.000,00  
443 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.494 – Diárias – Pessoal Civil .....R\$:- 11.000,00  
444 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.303 – Material de consumo.....R\$:- 50.000,00  
445 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo.....R\$:- 90.500,00  
446 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.498 – Material de consumo.....R\$:- 50.000,00  
447 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.499 – Material de consumo.....R\$:- 1.925,00  
448 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.303 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat. ....R\$:- 5.000,00  
449 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.498 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat. ....R\$:- 138.418,50  
450 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat. ....R\$:- 1.000,00

## DECRETO Nº 000113/20 de 13 de Abril de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 153.632,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.000-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	649,15
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.02 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
04.02.15.452.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160,80
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.632,00
07.01.10.302.0007.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	62.450,08
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.18.542.0002.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	64.915,11
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.826,08

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial atou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	21.632,00
Excesso de arrecadação	128.014,34
Superávit financeiro	3.965,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 0535091 - DV. 37.  
TOMADOR: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
OBJETO: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital.  
VALOR: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 108 (cento e oito) meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROCESSO Nº 027/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 11 de Maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de condicionadores de ar, eletrodomésticos, equipamentos de som e informática, mobiliário em geral, utilizando recursos do Espelho de Programação SIGTV nº 410260420190001 MDS/SUAS, para manutenção do Centro de Convivência do Município de Barracão/PR.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.  
Barracão/PR, 22 de Abril de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 11/2020 - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI  
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Cozinha e Materiais de Escritório para Manutenção dos Programas Oferecidos pela Assistência Social. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 07 de maio de 2020, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.  
Pranchita, 22 de abril de 2020. Eloiir Nelson Lange - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial tipo menor preço por item visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos - Classe II do município de Flor da Serra do Sul. As 09:00 (nove horas) do dia 07 de maio de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.  
Flor da Serra do Sul, 22 de abril de 2020. Alcenir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

## Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 126/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA  
ALCENIR RIMOLDI, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. IVONE VALDAMERI REINA, inscrita no RG sob nº 47529743 - SSP - PR, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 05/10, a partir de 22 de abril de 2020, devendo retornar às suas atividades em 21 de julho de 2020.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de abril de 2020. ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

## Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 127/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR  
ALCENIR RIMOLDI, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. LUIZ SALVADOR, inscrito no RG sob nº 38325728 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Viveirista Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 22/05/2020.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de abril de 2020.  
ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº. 1248, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera-se, suprime-se e acrescenta-se dispositivos do Decreto 1246, passando a vigor com a seguinte redação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA

Art. 1º. Altera-se a data constante na epígrafe do Decreto nº 1246, passando a vigorar como 13 de abril de 2020.  
Art. 2º. Suprime-se o Parágrafo único do artigo 9º e altera-se o caput do art. 9º, do Decreto 1246, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 9º. Determinar, a partir do dia 21 de março de 2020, o cancelamento de todos e quaisquer eventos realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, bem como a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com a exceção disposta no presente decreto."

Art. 3º. Acrescenta-se parágrafo único ao art. 18, no Decreto nº 1246, com a seguinte redação: "Art. 18 - ... Parágrafo único. Todos os servidores que estão trabalhando de modo presencial, obrigatoriamente terão que usar máscara nas dependências da Administração Pública."  
Art. 4º. Acrescenta-se alínea "c", no § 1º, do art. 27, do Decreto nº 1246, com a seguinte redação: "Art. 27. ... § 1º. ... c) É obrigatório o uso de máscara por todos, e em todas as atividades, inclusive autônomos, proprietários, proprietários e clientes de empresas, na realização de qualquer atividade bem como e no interior dos estabelecimentos comerciais."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, ficando vigente as demais disposições do Decreto nº. 1246 de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte  
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 21 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.gmsas.pr.gov.br  
Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 20 de abril de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019  
Tomada de preços nº 2/2019  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME  
VIGENCIA ATUAL: 15/08/2020  
VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL: 15/08/2020  
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00015

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

**1. DO PROCESSO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, torna público, para o Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro vírgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, sendo:**

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00016

407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFEECAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00017

409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00018

403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				<b>627</b>	<b>R\$ 1.431.818,55</b>

3.2. O interessado deverá credenciar-se para execução do objeto.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

#### 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços hospitalares de procedimentos cirúrgicos, a partir da data de publicação deste edital até 11:30 horas do dia 25 de maio de 2020.

4.2. Os envelopes recebidos no dia 25 de maio de 2020 das 08:30 horas do dia 11:30 horas, serão abertos nessa mesma data, na sala de reuniões do departamento de licitações do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na rua Avenida Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

item 4.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

6.1–O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

6.2 Forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada;

6.3 Cujos profissionais sejam devidamente habilitados para a prestação dos serviços.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1– Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 11.

7.2 Não serão admitidas:

7.2.1 Pessoas físicas, ou ainda pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.2.2 Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO**

**8.1** – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade em até 05 (ccinco) dias úteis antes data de abertura dos envelopes.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**9.1** – O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de sua publicação e estará disponível a todos os interessados que queiram participar desde que apresentem interesse no referido edital atendendo-o em conformidades com o item 11.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**(EMPRESA) (CNPJ)**

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1 – Documentação:**

**11.1.1 – O envelope deverá conter os seguintes documentos:**

**a) Prova da existência legal do hospital (Estatuto ou Contrato Social);**



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00020

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

**11.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária.

**11.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo II;
- b) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

42.911, de 06 de março de 1998;

**c)** Declaração de responsabilidade técnica (anexo VI) indicando o profissional - médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

**d)** Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem "d", e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

**e)** Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa, possuem o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista na área da cirurgia a ser realizada, emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

**f)** Ata de criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhado dos dois últimos relatórios, da Comissão Controle Infecção Hospitalar – CCIH.

### **11.1.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**Obs.:** Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## **12 – DO PROCEDIMENTO**

**12.1-** Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

**12.2-** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrarem termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

**12.3-** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no Diário Oficial do Município.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta vinculada a saúde conta 2750 e 2790.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2750	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	303
2790	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	494

## **14- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00022

- a. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- b. Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS disponível.**
- c. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
- 14.c.1 Realização de consultas médicas pré-operatórias.
  - 14.c.2 Avaliação anestésica (quando necessária).
  - 14.c.3 Cirurgias eletivas.
  - 14.c.4 Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
  - 14.c.5 Internamentos cirúrgicos;
  - 14.c.6 Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi – intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
  - 14.c.7 Fornecimento de todo material OPME quando necessário.
- d. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
- e. O CREDENCIADO, que deter AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP.
- f. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
- g. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00023

407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00024

405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00025

407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				627	R\$ 1.431.818,55

14.1 Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

14.2 Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

*Art. 3º (...)*

*§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.*

*§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.*



*(Grifo nosso)*

14.3 contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
- Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

14.4 Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior

14.5 Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

14.6 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.

14.7 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

14.8 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.

14.9 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

14.10 Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

14.11 A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

14.12 A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação;

- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.



- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- a.a Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- b.b Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

## 16. DOS PAGAMENTOS

**16.1** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF
- c) Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

**16.1.1** Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**16.1.2** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**16.2** O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

**16.3** – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**16.3.1** - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

**16.3.1** - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, a serem recebidos mensalmente conforme emissão de procedimentos realizados.

**16.4** - No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

## **17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

17.1 Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **19. RECURSOS**

19.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- TABELA.
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;



- d) Anexo IV- Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração Responsabilidade Técnica.

## **22. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1-** Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

**22.2-** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade do Credenciado;

**22.3-** Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

**22.4-** Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**22.5-** Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste – PR., CEP 85.710-000, Fone (46) 35638000 ou pelo email: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22 de abril de 2020.

  
**MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**  
Secretaria de Saúde

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



**Edital de Credenciamento n.º 03/2020**

**ANEXO I**

**Relação de Tabelas para base de preços dos procedimentos**

1. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
2. Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível.**
3. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
  - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
  - Avaliação anestésica (quando necessário).
  - Cirurgias eletivas.
  - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
  - Internamentos cirúrgicos;
  - Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
4. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
5. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP:
6. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
7. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00032

407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00033

405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00034

412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				627	R\$ 1.431.818,55

8. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

9. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

*Art. 3º (...)*

*§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.*

*§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.  
(Grifo nosso)

- 9.1 As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:
  - Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
  - Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
  - Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos
- 9.2 Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior
- 9.3 Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
- 9.4 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
- 9.5 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 9.6 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
- 9.7 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 9.8 Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 9.9 A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 9.10 A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00036

**Edital de Chamamento Público n.º 03/2020**

**ANEXO II**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público n.º 02/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do sudoeste – Pr., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de  
2020.

\_\_\_\_\_ (Nome /  
Razão Social) (CPF /  
CNPJ)



**Edital de Chamamento Público n.º 03/2020**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa (ou o profissional)  
....., inscrita no CNPJ sob  
Nº ou CPF ....., com sede na Rua  
....., nº ....., Bairro  
....., Município de ....., vem solicitar  
credenciamento  
nos itens, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 02/2020.

....., em ..... de ..... de  
2020.

\_\_\_\_\_ (Nome /  
Razão Social) (CPF /  
CNPJ)



**Edital de Chamamento Público n.º 03/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N° ..../2020 PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE N° .../2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Brasil, 1431, Centro – Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **75.927.582/0001-55**, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal ZELIRIO PERON FERRARI e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, portador do RG n° ..... e do CPF n° ....., a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., n°....., Cidade de .....- ....., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador do RG n° ..... e CPF n°....., a seguir denominada **CRENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Inexigibilidade N°.../2020 - Credenciamento n° 03/2020**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto: **Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Os valores a serem pagos correrão por conta das tabelas, conforme os constantes na tabela abaixo:
2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
3. Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível.**
4. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
  - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
  - Avaliação anestésica (quando necessário).
  - Cirurgias eletivas.
  - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Internamentos cirúrgicos;
  - Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
  - Fornecimento de todo material OPME, quando necessário.
5. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
  6. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP;
  7. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
  8. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00040

409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00041

409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOPROTECTOR AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00042

408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				627	R\$ 1.431.818,55

9. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

10. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

*Art. 3º (...)*

*§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.*

*§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo nosso)*

11. As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
- Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

1.11.1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior.

1.13. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

1.14. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 1.15. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 1.16. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
- 1.17. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 1.18. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 1.19. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.20. A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF
- c) Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00044

**CLAUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLAUSULA QUARTA** - Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

**Parágrafo 2º** - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

**Parágrafo 3º** - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos)**, a serem recebidos mensalmente conforme emissão de procedimentos realizados.

**CLAUSULA QUINTA** - No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

**CLAUSULA SEXTA** - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde ou comunicado verbal em caráter de emergência pela Secretaria de Saúde ou Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A marcação de horário para a realização do procedimento cirúrgico será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O CONTRATADO deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, ao hospital ou clínica em que o procedimento for realizado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**CLAUSULA NONA** - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico deverão estar disponíveis no Hospital ou Clínica em que o procedimento for realizado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários,



comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os serviços serão prestados num período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais períodos mediante acordo entre ambas as partes, dentro que preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.

15.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada **a partir da data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.

15.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

15.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotação:

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - Constituem obrigações da contratada:

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



- qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
  - e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  - g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
  - h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
  - i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
  - j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
  - k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
  - l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
  - m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
  - n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
  - o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
  - p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
  - q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
  - r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
  - s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
  - t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- aa. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- bb. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

20.2. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

20.3. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

20.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

20.5. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

20.6. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

20.7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

20.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

20.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

20.11. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) **Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Secretária de Saúde** para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.12. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Sr.(a) **Dariéli Brembatti (1º substituto: Tatiane Marques Dezordi)**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo IX do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da



CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

20.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.15. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

21.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

21.2. A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

21.3. Os procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento ordem de execução dos serviços, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento Chamamento Público nº 03/2020, Processo de Inexigibilidade nº .../2020, ao termo de referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:



(ANEXO V)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....  
: (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos,  
em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854,  
de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00051

(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2020\_**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

00052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ENVELOPE HABILITAÇÃO

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

CNPJ 08.776.971/0004-82

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 25/05/20

Norão: 114.0

Comissão de Licitações

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, denominado simplesmente **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados, infraindicados, e que se denominam **OUTORGADOS**:


**OUTORGANTE:** **INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.776.971/0004-82, representado neste ato, de forma conjunta, por seu Presidente **Tércio Egon Paulo Kasten**, CPF nº 081.735.089.68, e por seu Tesoureiro, **Canísio Isidoro Winkelmann**, CPF nº 376.367.319-91, com sede em Dionísio Cerqueira, SC, onde se localiza na Rua Vereador João Vitorio Verona, nº 322, Centro, CEP 89950-000.

**OUTORGADO:** **JULIANA CHINAZZO DEBONA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 50.363.674-4 SSP-SP e CPF 025.179.459-85 residente e domiciliada na Rua Francisco Josué Arcari, 390, casa 02, Bairro Salete, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900-000, e-mail: [diretorapoio@hrtgb.org](mailto:diretorapoio@hrtgb.org).

**PODERES:** Amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de, gerir e administrar a empresa outorgante e em conjunto, para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse do Outorgante, representando-o ativa e passivamente, assinar contratos particulares de qualquer natureza, contratos de locação, podendo rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; representá-lo junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, e outros órgãos públicos, e também junto aos Cartórios de Notas, Títulos, Protestos, Registros Civis e/ou de Imóveis, bem como junto ao comércio e indústria, podendo assinar livros, retirar e apresentar papéis, guias, requerimentos, certificados, alvarás, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; representa-lo perante instituições financeiras públicas e privadas, inclusive o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica-Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; receber toda e qualquer quantia devida ao Outorgante, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária; juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar, trocar e cadastrar senha de cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet; podendo por fim alegar e assinar o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura. Esta procuração tem validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dionísio Cerqueira/SC, 02 de dezembro de 2019.

  
TÉRCIO EGON PAULO KASTEN  
Presidente

  
CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN  
Tesoureiro

RECONHECIMENTO 752575: Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de: (1) TERCIO EGON PAULO KASTEN, neste ato representando: INSTITUTO SANTÉ

Florianópolis/SC, 11 de dezembro de 2019.

Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,24 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FRP18437-WWV - Confira os dados do ato em: [tuc.jus.br/selo](http://tuc.jus.br/selo)



ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO  
Rua Sérgio Gil, 703 - Bairro Estreito  
Florianópolis/SC, CEP 88075-340  
Comarca da Capital  
Título  
25/05/2020  
Comissão de Licitações

# INSTITUTO SANTÉ

## Estatuto Social

### Capítulo I

#### Da Denominação, Duração, Sede, Registro e Fins

**Artigo 1º** - INSTITUTO SANTÉ, podendo ser denominado simplesmente SANTÉ, fundado em 30 de março de 2007, sob a denominação de Rede de Laboratórios Clínicos de Santa Catarina – REDE, se constitui como associação civil, de fins não econômicos e não lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, atuar na promoção da saúde, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente.

**Parágrafo único.** O INSTITUTO SANTÉ tem sede e foro em Florianópolis/SC, com endereço na Avenida Almirante Tamandaré, 94, sala 804 – Edifício Coral Center, bairro Coqueiros, CEP 88080-160, e possui registro de sua personalidade jurídica sob o nº 16453, às fls. 273, do livro A-67, do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Florianópolis/SC e, CNPJ sob nº 08.776.971/0001-30.

**Artigo 2º** – O INSTITUTO SANTÉ poderá criar, manter e administrar estabelecimentos de saúde, assumindo, para todos os efeitos jurídicos e administrativos, os compromissos que lhe são afetos.

**Artigo 3º** - O INSTITUTO SANTÉ tem por finalidade preponderante promover ações de assistência e promoção da saúde, na condição de entidade beneficente de assistência social, respeitando os princípios da equidade e da universalidade do atendimento, sendo-lhe permitido, para tanto, desenvolver as seguintes atividades institucionais:

- Promover, desenvolver e executar programas, projetos, ações e serviços beneficentes de assistência e promoção da saúde, através de educação, prevenção, diagnóstico, terapia e reabilitação, em âmbito hospitalar, ambulatorial e comunitário;
- Desenvolver programas e atividades administrativas e técnicas de apoio aos serviços de saúde de seus associados;
- Promover o voluntariado, para o desenvolvimento de programas e ações de saúde em apoio ao Ministério da Saúde e aos Gestores Estaduais e Municipais de saúde;
- Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos voltados aos fins da entidade;
- Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação de profissional de saúde, em apoio aos gestores públicos locais de saúde;

Rodrigo de Linares  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

25/05/2020

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017

Em test. da Verdade

Comissão de Licitações

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,25

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90629-SPNV

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- f) Apoiar, com foco nas diretrizes do Ministério da Saúde e em cooperação com os gestores públicos locais, campanhas e ações de saúde coletiva;
- g) Desenvolver programas em parceria, de estágios e pesquisas com Instituições de Ensino Superior, escolas técnicas e profissionalizantes;
- h) Desenvolver programa tecnológico e pesquisa na área de saúde e de exames;
- i) Desenvolver atividades de análise clínica e centros de diagnósticos;
- j) Organizar programas de promoção e de assistência de saúde aos trabalhadores junto ao setor empresarial;
- k) Desenvolver atividades de assistência técnica para serviços de saúde;
- l) Desenvolver projetos de promoção da cultura e de resgate do patrimônio histórico e artístico que envolvem a saúde;
- m) Preservar e divulgar a memória histórica, cultural e artística das tradições brasileiras, assim como fomentar e realizar atividades de cunho artístico-culturais.

**Artigo 4º - O INSTITUTO SANTÉ**, no cumprimento e desenvolvimento de suas finalidades institucionais, poderá:

- a) firmar convênios, contratos, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou instituições públicas ou privadas;
- b) desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou licenciada.

**Parágrafo único.** O INSTITUTO SANTÉ poderá, de acordo com as suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos, e suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas finalidades institucionais.

## Capítulo II Dos Associados

**Artigo 5º - O quadro de associados do INSTITUTO SANTÉ** é constituído da seguinte classificação:

- a) **Fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade;
- b) **Efetivos:** aqueles que forem admitidos por convite de outro associado, com a aprovação do Conselho de Administração;
- c) **Institucionais:** são a Federação de Hospitais e Estabelecimento de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina – FEHOESC, a Associação dos Hospitais do Estado de Santa Catarina – AHESC, e a Federação das Santas Casas e Hospitais e Entidades Filantrópicas de SC – FEHOSC;
- d) **Beneméritos:** é a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao SANTÉ, por atividade voluntária, por doações ou contribuições.

**Parágrafo único.** À exceção dos associados Beneméritos e Fundadores as demais categorias estão obrigadas ao pagamento de mensalidades.

**Artigo 6º - Cada associado** poderá participar somente de uma categoria dentro do quadro associativo.

*Rodrigo de Linhares*  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

25 05 / 2020

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.  
Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.

Comissão de Licitações

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90630-MX17  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**Artigo 7º** - A admissão de associados far-se-á mediante proposta por escrito e apresentadas ao Conselho de Administração que depois de aprová-la expedirá a respectiva comunicação, de conformidade com a categoria associativa.

**Artigo 8º** - O associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para cargos efetivos do **SANTÉ** salvo as disposições em contrário, previstas neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Para fins de composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, inclusive na composição do quórum das Assembleias, tem direito a participação, palavra e voto, cada um dos representantes indicados pelos associados institucionais.

**Artigo 9º** - Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Artigo 10** - Poderá ser punido com advertência, suspensão ou exclusão do quadro social, por decisão do Conselho de Administração, o associado que infringir o presente Estatuto Social ou, que por suas atividades, trazer para o **SANTÉ** desprestígio ou descrédito, obedecido preliminarmente o seguinte procedimento:

- a) o associado será notificado por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta e, se quiser, apresentar sua defesa, por escrito, ao Conselho de Administração;
- b) a notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado;
- c) após ter sido notificado por escrito da decisão do Conselho de Administração poderá o associado, dentro de 10 (dez) dias interpor recurso a Assembleia Geral;
- d) a deliberação do Conselho de Administração, no prazo estipulado, se não for recorrida, deverá ser reconhecida como decisão final e imutável.

**Parágrafo primeiro.** Havendo a interposição de recurso pelo associado punido o Conselho de administração convocará, nos termos do presente Estatuto Social, uma Assembleia Geral Extraordinária para seu julgamento, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

**Parágrafo segundo.** A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Parágrafo terceiro.** A exclusão do associado dar-se-á quando for reincidente em falta de que tenha recebido advertência, ou cometido outras faltas, no prazo de 12 (doze) meses corridos, assegurado ao mesmo direito de ampla defesa na forma prevista nos incisos I, II e III, deste Artigo.

**Artigo 11** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após 03 (três) anos de afastamento.

**Artigo 12** - Para demissão espontânea, o associado deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigida ao Conselho de Administração do **SANTÉ**.

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

25/05/2020

-- AUTENTICAÇÃO Nº 397352 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. \_\_\_\_\_

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90691-2NEH  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**Artigo 13** - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

### Capítulo III Dos Direitos e dos Deveres do Associado

**Artigo 14** - São direitos do associado:

- frequentar a sede do **SANTÉ**;
- usufruir os serviços oferecidos pelo **SANTÉ**;
- participar das Assembleias Geral;
- aos associados institucionais, por meio de seus representantes, de se candidatarem a cargos eletivos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Artigo 15** - São deveres do associado:

- acatar as decisões da assembleia;
- atender os objetivos e finalidades do **SANTÉ**;
- zelar pelo nome do **SANTÉ**;
- participar das atividades do **SANTÉ**.

**Artigo 16** - Os associados, com o beneplácito do Conselho de Administração, poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- serviços de voluntariado;
- realização de eventos de confraternização;
- grupos de estudos e pesquisas;
- grupos de debates.

### Capítulo IV Da Estrutura Administrativa

**Artigo 17** - O **SANTÉ** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal.

### Seção I Da Assembleia Geral

**Artigo 18** - A Assembleia Geral, constituída por todos os sócios quites com suas obrigações sociais, é o órgão máximo de administração do **INTITUTO SANTÉ**.

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8430



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.  
Em test. da verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Secretário Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90632-ANG7  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

25/05/2020

Comissão de Licitações

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na segunda quinzena do mês de março, para cumprir as atribuições que lhe são próprias.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo: Conselho de Administração; pelo Conselho Fiscal ou; por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 20** - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e empossar os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) reformar o presente Estatuto Social;
- c) resolver sobre alienação de imóveis do **SANTÉ**;
- d) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anuais, apresentados pelo Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a dissolução, extinção, incorporação, fusão ou cisão do **SANTÉ**, observadas as condições previstas no artigo 46 deste Estatuto;
- f) deliberar sobre a punição de associado, quando este apelar através de recurso;
- g) destituir seus administradores;
- h) resolver casos omissos, apresentados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 21** - A convocação das Assembleias será realizada através de Edital encaminhado por correspondência e comunicação por meio de aviso eletrônico aos associados, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

**Parágrafo primeiro.** Havendo justificada necessidade urgentíssima, a convocação poderá se dar exclusivamente por meio de aviso eletrônico, com antecedência de três (3) dias corridos.

**Parágrafo segundo** - O edital de convocação da Assembleia deverá conter: data; horário; local; endereço completo e; pauta da Assembleia.

**Artigo 22** - A Assembleia Geral se instala e delibera validamente com a presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de associados, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto nos casos em que este Estatuto exige quorum qualificado.

**Parágrafo primeiro.** Para as deliberações a que se referem às alíneas "b", "c" "f" e "h" do Artigo 20 será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo segundo.** Cada membro indicado pelos sócios institucionais para compor os órgãos da estrutura administrativa possui direito a palavra e voto nas Assembleias Geral, devendo ser considerado individualmente para fins de cumprimento de quórum.

**Parágrafo terceiro.** Ocorrendo vacância nos cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, a respectiva composição poderá ser completada por nomeação do próprio órgão, devendo esta ser homologada na Assembleia Geral subsequente.



--- AUTENTICAÇÃO Nº 387362 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.  
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.  
Em test. da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,25  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90833-ZF63  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8630  
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

25/05/2020

Comissão de Licitações

## Seção II Do Conselho de Administração

**Artigo 23** - O Conselho de Administração do **SANTÉ** será composto por 06 (seis) membros, apresentados e escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, sendo:

- a) Presidente da AHESC, com mandato em vigor;
- b) Presidente da FEHOESC, com mandato em vigor;
- c) Presidente da FEHOSC, com mandato em vigor;
- d) 03 (três) membros, cada qual indicado por um associado institucional, dentre os membros de suas respectivas Diretorias, com mandato em vigor.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e pelos demais Conselheiros, eleitos por seus membros mediante consenso e aclamação, todos com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Artigo 24** - A permanência dos membros do Conselho de Administração nos seus cargos fica condicionada a manutenção de seus respectivos mandatos em cargo da Diretoria da AHESC, da FEHOESC e da FEHOSC.

**Parágrafo único.** Havendo interrupção do mandato, o associado institucional deverá indicar outro representante para completar o tempo restante de mandato, que será nomeado e empossado pelo Conselho de Administração, conforme §3º do Artigo 22.

**Artigo 25** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) administrar o patrimônio do **SANTÉ**;
- b) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do **SANTÉ**, segundo as necessidades de ordem administrativas;
- c) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- d) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do **SANTÉ**;
- e) decidir sobre a admissão e demissão de associados;
- f) deliberar sobre punições a associados, de acordo com as disposições deste Estatuto;
- g) aprovar os diversos Regimentos ou Regulamentos dos setores administrativos e dos estabelecimentos mantidos;
- h) autorizar a abertura de escritórios regionais do Santé;
- i) apreciar e aprovar o orçamento do Santé;
- j) selecionar e contratar Auditoria externa, que se reportará ao Conselho de Administração e a ele encaminhará os respectivos relatórios;
- k) resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- l) estimular a adoção de mecanismos e de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para as atividades do **SANTÉ**, bem como para evitar, apurar e corrigir desvios ou inconformidades que possam ocorrer;
- m) reunir-se, no mínimo, trimestralmente.

*Rodrigo de Linhares*  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

25/05/2020

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé:  
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90634-SSM/Q  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**Artigo 26** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar o **SANTÉ**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir reuniões e Assembleias;
- c) assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- d) gerir e executar todas as atividades, incluídas no objeto da Associação, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;
- e) exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração auxiliar o Presidente em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 27**- Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- a) secretariar reuniões e Assembleias;
- b) arquivar documentos e correspondências;
- c) manter sobre sua guarda os livros do **SANTÉ**;
- d) substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 28**- Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

- a) organizar a contabilidade;
- b) assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- c) preparar balanço anual e os demais demonstrativos contábeis;
- d) proceder ao recebimento e pagamentos;
- e) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único:** Compete aos demais Conselheiros do Conselho de Administração substituir o secretário na falta ou impedimento, de acordo com o critério de ordem de nascimento, tendo preferência para substituição o Conselheiro mais antigo.

### Seção III Do Conselho Fiscal

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores, efetivos e institucionais ou, através de indicação destes, por pessoas não associadas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área financeira e contábil.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 30** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual apresentado pelo Conselho de Administração até quinze dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
- b) fiscalizar o bom andamento dos serviços da tesouraria e da contabilidade, apresentando relatório ao Conselho de Administração das irregularidades porventura encontradas;
- c) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando julgar necessário.

Rodrigo de Linares  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

25/05/2020

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. da verdade

VALCELIR LASKOWSKI, Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,05 - Total: R\$ 4,35

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90835-8018

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Rodrigo de Linares' and several other initials.

**Artigo 31** - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

#### Seção IV Da Secretaria Executiva

**Artigo 32** - A supervisão administrativa ordinária do **SANTÉ** será exercida pela Secretaria Executiva, cujo titular será nomeado *ad nutum* pelo Presidente com aprovação unânime dos membros do Conselho de Administração.

**Artigo 33** - A estrutura administrativa e organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades administrativas ou sociais a serem desenvolvidas, prevendo-se a coordenação de cada programa, projeto, ação ou serviço, em cumprimento dos objetivos institucionais do **SANTÉ**.

**Artigo 34** - Ao Secretário Executivo poderão ser delegadas tarefas atribuídas aos membros do Conselho de Administração, competindo-lhe especificamente:

- a) supervisionar e coordenar as atividades administrativas ordinárias do **SANTÉ** em consonância com as diretrizes determinadas pela Conselho de Administração;
- b) zelar pela boa conservação dos bens móveis e imóveis da Entidade;
- c) prover o quadro de funcionários em consonância com o Presidente;
- d) aplicar penas de advertência aos funcionários a ele subordinados, com base nas normas internas e nas Leis vigentes no País;
- e) comunicar ao Conselho de Administração as irregularidades observadas nos serviços do **SANTÉ**, bem como propor toda e qualquer modificação que se fizer necessária;
- f) sugerir, avaliar e implantar medidas que visem maior eficiência dos serviços;
- g) resolver os casos de urgência que venham a surgir nas várias atividades do **SANTÉ**, que serão imediatamente depois comunicados ao Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Caso a função de Secretário Executivo seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

#### Capítulo V Do Processo Eletivo do Conselho Fiscal

**Artigo 35** - As eleições para escolha dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral, convocada na forma do Artigo 21, por sufrágio direto dos associados com direito a voto, não sendo admitido o voto por procuração.

**Parágrafo único.** Por deliberação da Assembleia de eleição, o ato de posse dos eleitos poderá ocorrer na própria Assembleia ou em até quinze (15) dias após a eleição.

*Rodrigo de Linhares*  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

--- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Comissão de Licitações

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$ 5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90636-112R  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**Artigo 36** - Os associados participantes da Assembleia de eleição para os membros do Conselho Fiscal poderão criar chapas para votação no momento da abertura da Assembleia.

**Parágrafo único.** Quando houver mais de uma chapa inscrita para o processo eletivo, as mesmas poderão, na Assembleia de eleição, compor uma chapa única para votação ou aclamação.

**Artigo 37** - A impugnação de chapa ou de nomes integrantes da mesma, deverá ser feita por escrito, por qualquer associado ou grupo de associados, durante a realização da Assembleia.

**Artigo 38** - Ocorrendo impugnação que não possa ser resolvida por deliberação da própria Assembleia, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de Eleição, no prazo máximo de trinta (30) dias corridos.

**Artigo 39** - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da eleição, o mandato em exercício dos membros do Conselho Fiscal será prorrogado automaticamente até a posse dos novos Conselheiros.

## Capítulo VI Da Receita e Patrimônio

**Artigo 40** - Constitui receita do SANTÉ:

- a) contribuições dos associados;
- b) contribuições, doações e auxílios de pessoas físicas e jurídicas;
- c) rendimentos financeiros ou de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) captação de incentivos fiscais;
- e) resultados de prestação de serviços;
- f) subvenções governamentais.

**Parágrafo único.** O SANTÉ aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 41** - O SANTÉ não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, a título de participação ou parcela de seu patrimônio a seus associados, instituidores ou benfeitores; aplica integralmente no país seus recursos e o *superávit* eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Artigo 42** - O SANTÉ não remunera e nem concede vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o eventual exercício de função remunerada por representante de Associado Institucional, deverão ser observados os permissivos e as

*Rodrigo de Linhares*  
OAB/SC 8630



-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90637-QLBR  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

25/05/2020

Comissão de Licitações

*E* *f* *MLP*

condicionantes estipulados no Art. 12 da Lei nº 9.532/97, com a redação que lhe deu o Art. 18 da Lei nº 12.868/2013.

**Artigo 43** - O **SANTÉ** mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, de forma segregada, inclusive a de seus estabelecimentos mantidos, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

**Artigo 44** - Os dirigentes, conselheiros e associados do **SANTÉ** não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

### Capítulo VII Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 45** - O **SANTÉ** poderá constituir o Fundo de Apoio Social, para fins de aplicação em seus objetivos institucionais beneficentes de assistência social, conforme legislação pertinente.

**Artigo 46** - Para a dissolução, extinção, incorporação, fusão ou encerramento das atividades do **SANTÉ**:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária especialmente para dissolução, extinção, incorporação, fusão ou encerramento das atividades, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação ocorrerá pela decisão de dois terços dos presentes;
- c) Sendo resolvida à dissolução, incorporação, fusão ou cisão, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações sociais, serão destinados à entidade congênere ou a órgão público, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária.

**Artigo 47** - O **SANTÉ** no desempenho e cumprimento de seus objetivos institucionais se regerá pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo primeiro.** O **SANTÉ** adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo segundo.** As prestações de contas do **SANTÉ** deverão ser feitas com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, e obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à assembleia geral para aprovação.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Rodrigo de Linhares  
 OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

.. AUTENTICAÇÃO Nº 387352 ..

25/05/2020



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé  
 Florianópolis, 01 de dezembro de 2017  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,25  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90638-5RUP  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

*[Handwritten signature]*  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



**Artigo 48** - Atendidas as disposições da Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, para qualificar-se como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, fica previsto no presente Estatuto o cumprimento das seguintes normas que também deverão ser observadas:

- a) incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que forem destinados ao **SANTÉ** por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado de Santa Catarina na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- b) adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- c) publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão;
- d) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado.

**Artigo 49** – Para atender os requisitos previstos em Lei Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, e qualificar-se como tal, fica previsto no presente Estatuto o cumprimento das seguintes normas que também deverão ser observadas:

- a) incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, tudo em razão do Contrato de Gestão firmado, e em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do respectivo município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio deste município, na proporção dos recursos e bens alocados;
- b) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, ou, conforme o caso, em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão existente junto ao município.

**Parágrafo primeiro:** Havendo previsão em Lei Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, a Assembleia Geral do Santé deverá criar um Conselho de Administração para o Contrato de Gestão - CACG, como órgão de deliberação superior, com representantes da entidade e de membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral, exclusivamente para decidir sobre todas as questões inerentes ao Contrato de Gestão no Município onde for qualificada como Organização Social.

**Parágrafo segundo:** Para a criação do CACG deverão ser observados integralmente os critérios mínimos de composição, funcionamento e atribuições privativas previstos na respectiva Lei Municipal de Incentivo à Organização Social.

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

25/05/2020

--- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E XX90639-YWTJ  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Comissão de Licitações

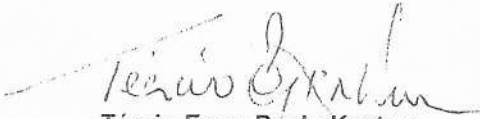
E J

**Artigo 50** – Respeitadas as condições previstas no artigo 24 desse Estatuto, os atuais membros do Conselho de Administração do Santé deverão cumprir o tempo restante do mandato do triênio de 1º de março de 2016 até 1º de março de 2019, em seus respectivos cargos.


**Parágrafo único:** O preenchimento dos cargos vagos de Vice-Presidente e demais Conselheiros do Conselho de Administração, para o mandato que se encerra em 1º de março de 2019, deverá ocorrer mediante simples indicação das associadas institucionais ao atual Conselho Administrativo, observadas as condições dos artigos 23 e 24 desse Estatuto, para que proceda a escolha e, oportunamente, a posse dos ocupantes desses cargos.

**Artigo 51** - A presente alteração deste Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral, realizada em 27 de abril de 2017, sendo averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas em que se acha registrado, ficando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Florianópolis, 27 de abril de 2017.

  
**Tércio Egon Paulo Kasten**  
Presidente

  
**Altamiro Bittencourt**  
Secretário

  
**Rodrigo de Linhares**  
Advogado  
OAB/SC 8630

*Rodrigo de Linhares*  
OAB/SC 8630

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Abertura de Filial e Estatuto da Instituto Sante, registrada sob o nº 47.036, às fls 259, no Livro A-169, Florianópolis, 27 de julho de 2017. Luis Renato Adriaño Griguc - Escrevente.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PA  
Confero com o original

25 / 05 / 2020  


Comissão de Licitações

--- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. da verdade.

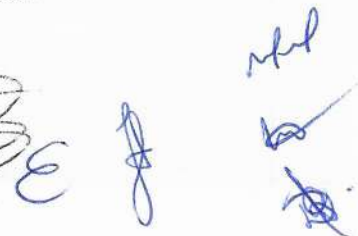
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 = Total: R\$ 5,16

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90640-FWHO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br









# INSTITUTO SANTÉ

79 Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, CEP 89201-700, na cidade de Joinville/SC;  
 80 **Vice-Presidente** – **Hilário Dalmann**, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar,  
 81 portador do CPF 247.187.699-49 e RG. 19/R 205.581, Data Nascimento 06/07/1951,  
 82 residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pedreira, nº 624, Pirabeiraba, CEP 89239-  
 83 110, na cidade de Joinville/SC; **Secretário** – **Altamiro Bittencourt**, brasileiro, casado,  
 84 administrador hospitalar, portador do CPF 003.516.879-04 e RG. 89649, Data  
 85 Nascimento 01/09/1941, residente e domiciliado na Rua Alfredo Del Priori, nº 387, Centro,  
 86 CEP 88.801-630, na cidade de Criciúma/SC. **Tesoureiro** - **Canísio Isidoro Winkelmann**,  
 87 brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 376.367.319-91 e RG. 496.035-1,  
 88 Data Nascimento 04/02/1957, residente e domiciliado na Rua João Saturnino Ouriques,  
 89 nº 527 Apartamento 502, Bairro Campinas, CEP 88117-200, na cidade de São José/SC;  
 90 **Diretores:** **Siegfried Heinrich Hildebrand**, brasileiro, administrador hospitalar, portador  
 91 do CPF 019.336.209-00 e RG nº 118.889, Data Nascimento 09/10/1949, residente e  
 92 domiciliado na Rua Tenente Antônio João, nº 53, Bairro Saguaiçu, CEP 89.222-400, na  
 93 cidade de Joinville/SC; e **Fabio Ivonei Lunkes**, brasileiro, casado, administrador  
 94 hospitalar, portador do CPF 020.490.519-21 e RG 3.184.094-9, Data Nascimento  
 95 02/02/1977, residente e domiciliado na Rua Avelino Gonçalves de Araújo, nº 230, Apto  
 96 204, Centro, CEP 89820-000, na cidade de Xanxerê/SC. Por fim, o presidente da  
 97 assembleia esclareceu que, considerando o deliberado pela diretoria no início da  
 98 assembleia, a cerimônia de posse dos eleitos será realizada no dia 02 de março de 2019,  
 99 respeitando o mandato da atual Diretoria. *Dando sequência ao item 3 da ordem do dia*  
 100 *eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para a Gestão 2019-2022*, o presidente  
 101 da assembleia relatou que, de acordo com o Estatuto do Instituto Santé, a eleição para  
 102 escolha dos 3 membros titulares e 3 suplentes do Conselho Fiscal compete à Assembleia  
 103 do Santé, e que o art. 29 estabelece que o Conselho Fiscal será composto por  
 104 associados fundadores, efetivos e institucionais, ou através de indicação destes, por  
 105 pessoas não associadas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área  
 106 financeira e contábil. Foi solicitada a manifestação dos associados presentes  
 107 interessados em participar do Conselho Fiscal para a gestão 2019-2022. Após discussão  
 108 dos presentes, diante das manifestações dos interessados, o presidente da assembleia  
 109 apresentou a seguinte composição da chapa para o Conselho Fiscal, sendo 3 membros  
 110 titulares e 3 membros suplentes: **Conselho Fiscal Titular: Eduardo Comeli Goufart**,  
 111 brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador do CPF 889.177.629-72 e RG nº  
 112 6/R 2.800.349, Data Nascimento 23/03/1973, residente e domiciliado na Rua Sérgio  
 113 Lopes Falcão, nº 110, Bairro Trindade, CEP 88036-430 na cidade de Florianópolis/SC,  
 114 **Marineusa Gimenes Hidalgo**, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora  
 115 do CPF 542.248.299-91 e RG 3.752.299-6, Data Nascimento 23/09/1965, residente e  
 116 domiciliada na Rua Blumenau, nº 294, Centro, CEP 89204-010, na cidade de Joinville/SC  
 117 e **Dario Clair Staczuk**, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF 222.445.659-04  
 118 e RG. 9/R 483.235, Data Nascimento 04/11/1954, residente e domiciliado na Rua Victor



2ª Tabelionato de Notas  
 1ª DE PRÉ-CATÓLOGO DA COMARCA DA CAPITAL  
 Flórida Luis Cheloni de Azevedo - Tabelião  
 R. São Sebastião, nº 221 - Itaipava - Curitiba  
 Fone: (41) 3333-2222 - Cnpj: 08.992.200  
 www.2ta.com.br - www.tjpr.jus.br

- AUTENTICAÇÃO Nº 426512 -  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
 do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente  
 Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo; R\$ 1,96 -- Total:  
 R\$5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FJN27770-0610  
 Confira os dados do ato em: selo.tjpr.jus.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confero com o original  
 25/10/2020



Comissão de Licitações

E J  
 [Handwritten signatures]

# INSTITUTO SANTÉ

119 Konder, 572, Bairro Vila Clementina, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra/SC. **Conselho**  
 120 **Fiscal Suplente: Mirian Unbehaun Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora  
 121 do CPF 382.756.519-72 e RG. 625.291, Data Nascimento 19/01/1959, residente e  
 122 domiciliada na Rua Oscar Barcelo, nº 70, Centro, CEP 89160-000, na cidade de Rio do  
 123 Sul/SC; **Rose Marie Humenhuk**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora  
 124 do CPF 220.285.449-53 e RG. 10.200.722-0, Data Nascimento 16/12/1953, residente e  
 125 domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 136, Centro, CEP 88010-500, na cidade de  
 126 Florianópolis/SC e **Maurício José Souto-Maior**, brasileiro, casado, médico veterinário,  
 127 portador do CPF 520.640.779-87 e RG. 8/R 1967.456-2, Data Nascimento 07/04/1961,  
 128 residente e domiciliado na Rua João Picolli, 57, apartamento 01, Edifício Klitzke, Centro,  
 129 CEP 89251-590, na cidade de Jaraguá do Sul/SC. Colocada em votação a composição  
 130 da chapa para o Conselho Fiscal para a gestão 2019-2022, que se inicia no dia 02 de  
 131 março de 2019 e encerra em 01 de março de 2022, teve a votação de 03 (três) votos  
 132 favoráveis e 02 (duas) abstenções, sendo por fim, declarados eleitos. Encerrado o  
 133 processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, o presidente da assembleia reforçou  
 134 que, considerando a deliberação da Assembleia, a cerimônia de posse dos eleitos será  
 135 realizada no dia 02 de março de 2019. Dando sequência a assembleia, o presidente  
 136 agradeceu a participação de todos. Nada mais a ser tratado o presidente deu por  
 137 encerrada a assembleia determinando que fosse lida a presente ATA que, depois de  
 138 aprovada, vai por mim secretário, pelo presidente da assembleia e pelo presidente do  
 139 Instituto Santé assinada.

140 Florianópolis, 18 de janeiro de 2019



141 Altamiro Bittencourt  
 142 Secretário  
 143



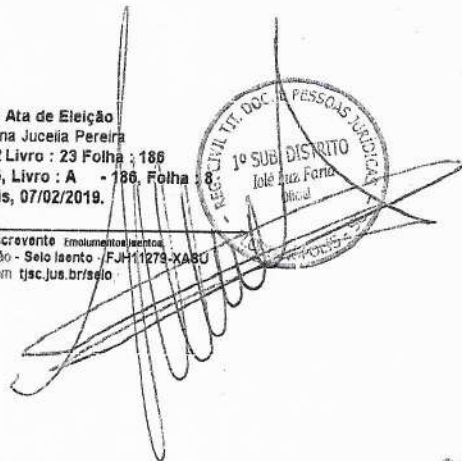
Tércio Egon Paulo Kasten  
 Presidente da Assembleia  
 Presidente do Instituto Santé

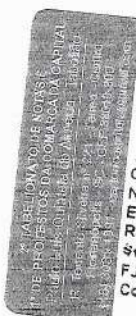


Natureza do Título: Ata de Eleição  
 Apresentante: Sabrina Juceia Pereira  
 Protocolo nº: 53082 Livro : 23 Folha : 186  
 Registro nº: 51885, Livro : A - 186, Folha : 8  
 Dou fé, Florianópolis, 07/02/2019.

Filipe Umbelino Silva - Escrevente Emolumentos: Isento  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - FJN11273-XASU  
 Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo







- AUTENTICAÇÃO Nº 426512 -  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
 do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.  
 Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.

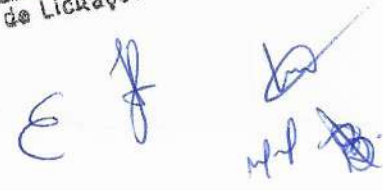
OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente  
 Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total:  
 R\$5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FJN27771-8JFO  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Município de Santa Ant. do Sudoeste - PA  
 Confero com o original  
 25 / 05 / 2020

Comissão de Licitação





## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
"INSTITUTO SANTÉ"  
CNPJ 08.776.971/0001-30

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min, em segunda convocação na sede da Instituto Santé, com sede e foro nesta cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, sito na Av. Almirante Tamandaré, 94, 8º andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros associados presentes do Instituto Santé. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, CPF nº 081.735.089-68, Cédula de Identidade RG nº 98.778 SSI/SC, residente e domiciliado à Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, convidando a mim, Altamiro Bittencourt, secretário do Instituto Santé, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 003.516.879-04, Cédula de Identidade RG nº 89649, residente e domiciliado à Rua Alfredo Del Priori, nº 387, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para secretariar a assembleia, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral extraordinária e que tem o seguinte teor: 1) **Discussão, deliberação e aprovação de alteração do Estatuto Social do Instituto Santé;** 2) **Assuntos Gerais.** Iniciando-se os trabalhos do item 1, o Presidente fez as seguintes considerações: "Prezados associados, considerando a necessidade de adequação de nossos registros estatutários, convocamos esta assembleia para deliberarmos acerca das alterações/reforma estatutária indispensáveis à nossa regularidade frente à legislação vigente no país e ao desenvolvimento pleno de nossas finalidades." Em seguida, solicitou-me que procedesse à leitura do texto da 5ª alteração e consolidação estatutária da associação, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura dos artigos alterados e/ou incluídos, o Presidente submeteu a alteração estatutária, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo as alterações sido aprovadas por unanimidade e sem emendas ou modificações, ficando o teor dos artigos alterados com a seguinte redação: **Artigo 1º - INSTITUTO SANTÉ**, podendo ser denominado simplesmente **SANTÉ**, fundado em 30 de março de 2007, sob a denominação de Rede de Laboratórios Clínicos de Santa Catarina – REDE, se constitui como associação civil, de fins não econômicos e não lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, atuar na promoção da saúde, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente. **Parágrafo único.** O **INSTITUTO SANTÉ** tem sede e foro em Florianópolis/SC, com endereço na Avenida Almirante Tamandaré, 94, sala 804 – Edifício Coral Center, bairro Coqueiros, CEP 88080-160, e possui registro de sua personalidade jurídica sob o nº 16453, às fls. 273, do livro A-67, do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Florianópolis/SC e, CNPJ sob nº 08.776.971/0001-30. (...) **Artigo 3º - O INSTITUTO SANTÉ** tem por finalidade preponderante promover ações de assistência e promoção da saúde, na condição de entidade beneficente de assistência social, respeitando os princípios da equidade e da universalidade do atendimento, sendo-lhe permitido, para tanto, desenvolver as seguintes atividades institucionais: a) Promover, desenvolver e executar programas, projetos, ações e serviços beneficentes de assistência e

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8630Município de Santo Ant. do Sudoeste - PA  
Confere com o original

25 05 2020

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

Comissão de Licitações

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. da verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX60625-NAIB

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

promoção da saúde, através de educação, prevenção, diagnóstico, terapia e reabilitação, em âmbito hospitalar, ambulatorial e comunitário; b) Desenvolver programas e atividades administrativas e técnicas de apoio aos serviços de saúde de seus associados; c) Promover o voluntariado, para o desenvolvimento de programas e ações de saúde em apoio ao Ministério da Saúde e aos Gestores Estaduais e Municipais de saúde; d) Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos voltados aos fins da entidade; e) Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação de profissional de saúde, em apoio aos gestores públicos locais de saúde; f) Apoiar, com foco nas diretrizes do Ministério da Saúde e em cooperação com os gestores públicos locais, campanhas e ações de saúde coletiva; g) Desenvolver programas em parceria, de estágios e pesquisas com Instituições de Ensino Superior, escolas técnicas e profissionalizantes; h) Desenvolver programa tecnológico e pesquisa na área de saúde e de exames; i) Desenvolver atividades de análise clínica e centros de diagnósticos; j) Organizar programas de promoção e de assistência de saúde aos trabalhadores junto ao setor empresarial; k) Desenvolver atividades de assistência técnica para serviços de saúde; l) Desenvolver projetos de promoção da cultura e de resgate do patrimônio histórico e artístico que envolvem a saúde; m) Preservar e divulgar a memória histórica, cultural e artística das tradições brasileiras, assim como fomentar e realizar atividades de cunho artístico-culturais. (...) **Artigo 9º** - Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. (...) **Artigo 16** - Os associados, com o beneplácito do Conselho de Administração, poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como: a) serviços de voluntariado; b) realização de eventos de confraternização; c) grupos de estudos e pesquisas; d) grupos de debates. **Artigo 17** - O SANTÉ é composto dos seguintes órgãos para sua administração: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Conselho Fiscal. (...) **Artigo 20** - Compete à Assembleia Geral: a) eleger e empossar os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; b) reformar o presente Estatuto Social; c) resolver sobre alienação de imóveis do SANTÉ; d) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anuais, apresentados pelo Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal; e) deliberar sobre a dissolução, extinção, incorporação, fusão ou cisão do SANTÉ, observadas as condições previstas no artigo 46 deste Estatuto; f) deliberar sobre a punição de associado, quando este apelar através de recurso; g) destituir seus administradores; h) resolver casos omissos, apresentados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal. (...) **Artigo 23** - O Conselho de Administração do SANTÉ será composto por 06 (seis) membros, apresentados e escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, sendo: a) Presidente da AHESC, com mandato em vigor; b) Presidente da FEHOESC, com mandato em vigor; c) Presidente da FEHOSC, com mandato em vigor; d) 03 (três) membros, cada qual indicado por um associado institucional, dentre os membros de suas respectivas Diretorias, com mandato em vigor. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e pelos demais Conselheiros, eleitos por seus membros mediante consenso e aclamação, todos com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução. **Artigo 24** - A permanência dos membros do Conselho de Administração nos seus cargos fica condicionada a manutenção de seus respectivos mandatos em cargo da Diretoria da AHESC, da FEHOESC e da FEHOSC. **Parágrafo único.** Havendo interrupção do mandato, o associado institucional deverá indicar outro representante para completar o tempo restante de mandato, que será nomeado e empossado pelo Conselho de Administração, conforme §3º do Artigo 22. **Artigo 25** - Compete ao Conselho de Administração: a) administrar o patrimônio do SANTÉ; b) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do SANTÉ, segundo as necessidades de ordem administrativas; c) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários; d) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do SANTÉ; e) decidir sobre a admissão e demissão de associados; f) deliberar sobre punições a associados, de acordo com as disposições deste Estatuto; g) aprovar os diversos Regimentos ou Regulamentos dos setores administrativos e dos estabelecimentos mantidos; h) autorizar a abertura de escritórios regionais do Santé; i) apreciar e aprovar o orçamento do Santé; j) selecionar e contratar Auditoria externa, que se reportará ao Conselho de Administração e a ele encaminhará os respectivos relatórios; k) resolver os casos omissos no presente Estatuto; l) estimular a adoção de mecanismos e de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para as atividades do SANTÉ, bem como para evitar, apurar e corrigir desvios ou inconformidades que possam ocorrer; m) reunir-se, no mínimo, trimestralmente. **Artigo 26** - Compete ao Presidente do Conselho de

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

--- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 ---

25 / 05 / 2020

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. de verdade.

Comissão de Licitações

VALCELIR LASKOWSKI Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90626-9RF9  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Administração: a) representar o SANTÉ, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; b) presidir reuniões e Assembleias; c) assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro; d) gerir e executar todas as atividades, incluídas no objeto da Associação, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração; e) exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo único:** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração auxiliar o Presidente em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **Artigo 27** - Compete ao Secretário do Conselho de Administração: a) secretariar reuniões e Assembleias; b) arquivar documentos e correspondências; c) manter sobre sua guarda os livros do SANTÉ; d) substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos. **Artigo 28** - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração: a) organizar a contabilidade; b) assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos; c) preparar balanço anual e os demais demonstrativos contábeis; d) proceder ao recebimento e pagamentos; e) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos. **Parágrafo único:** Compete aos demais Conselheiros do Conselho de Administração substituir o secretário na falta ou impedimento, de acordo com o critério de ordem de nascimento, tendo preferência para substituição o Conselheiro mais antigo. (...) **Artigo 46** - Para a dissolução, extinção, incorporação, fusão ou encerramento das atividades do SANTÉ: a) Deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária especialmente para dissolução, extinção, incorporação, fusão ou encerramento das atividades, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local; b) A deliberação ocorrerá pela decisão de dois terços dos presentes; c) Sendo resolvida à dissolução, incorporação, fusão ou cisão, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações sociais, serão destinados à entidade congênera ou a órgão público, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária. **Artigo 47** - O SANTÉ no desempenho e cumprimento de seus objetivos institucionais se regerá pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **Parágrafo primeiro.** O SANTÉ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. **Parágrafo segundo.** As prestações de contas do SANTÉ deverão ser feitas com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, e obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à assembleia geral para aprovação. **Artigo 48** - Atendidas as disposições da Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, para qualificar-se como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, fica previsto no presente Estatuto o cumprimento das seguintes normas que também deverão ser observadas: a) incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que forem destinados ao SANTÉ por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada no âmbito do Estado de Santa Catarina na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados; b) adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades; c) publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; d) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado. (...) **Artigo 49** - Para atender os requisitos previstos em Lei Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, e qualificar-se como tal, fica previsto no presente Estatuto o cumprimento das seguintes normas que também deverão ser observadas: a) incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, tudo em razão do Contrato de Gestão firmado, e em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do respectivo município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio deste município, na proporção dos

*Rodrigo de Linhares*  
OAB/SC 8630

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

25 / 05 / 2020

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test. da verdade

Comissão de Licitações

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial


Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90627-PQ8U

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

recursos e bens alocados; b) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, ou, conforme o caso, em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão existente junto ao município. **Parágrafo primeiro:** Havendo previsão na Lei Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, a Assembleia Geral do Santé deverá criar um Conselho de Administração para o Contrato de Gestão - CACG, como órgão de deliberação superior, com representantes da entidade e de membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral, exclusivamente para decidir sobre todas as questões inerentes ao Contrato de Gestão no Município onde for qualificada como Organização Social. **Parágrafo segundo:** Para a criação do CACG deverão ser observados integralmente os critérios mínimos de composição, funcionamento e atribuições privativas previstos na respectiva Lei Municipal de Incentivo à Organização Social. **Artigo 50** – Respeitadas as condições previstas no artigo 24 desse Estatuto, os atuais membros do Conselho de Administração do Santé deverão cumprir o tempo restante do mandato do triênio de 1º de março de 2016 até 1º de março de 2019, em seus respectivos cargos. **Artigo 51** - A presente alteração deste Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral, realizada em 27 de abril de 2017, sendo averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas em que se acha registrado, ficando expressamente revogadas as disposições anteriores. No *item 2* - Assuntos gerais, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente determinou que fosse elaborada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por mim, Altamiro Bittencourt, secretário e pelo presidente, assinada.

Florianópolis/SC, 27 de abril de 2017.

  
Tércio Egon Paulo Kasten  
Presidente

  
Altamiro Bittencourt  
Secretário

  
Rodrigo de Linhares  
Advogado  
OAB/SC 8630

Rodrigo de Linhares  
OAB/SC 8630

Natureza do Título: 5ª Alteração Contratual  
Apresentante: Marijia de Souza  
Protocolo nº: 45812 Livro: 19 Folha: 78  
Registro nº: 47036 Livro: A / 1188, Folha: 258  
Dou fé, Florianópolis, 27/07/2017

Luís Renato Adriano Griguc - Escrevente Emolumentos isentos.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - ETS13986-DOLD  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

25/05/2020

Comissão de Licitações

-- AUTENTICAÇÃO Nº 387352 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

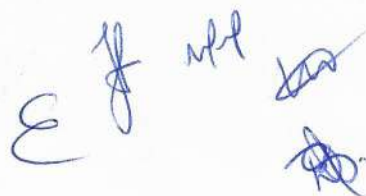
Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Em test.  da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXX90628-C2XD  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





# INSTITUTO SANTÉ



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO SANTÉ  
CNPJ 08.776.971/0001-30

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 11h00min, em segunda convocação, na sala de reuniões do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, situado na Rua São Cristóvão, nº 335, São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros associados presentes do Instituto Santé. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, CPF nº 081.735.089-68, Cédula de Identidade RG nº 98.778 SSI/SC, residente e domiciliado à Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, convidando a mim, Braz Vieira, como secretário "Ad hoc" do Instituto Santé, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 293.801.469-49, Cédula de Identidade RG nº 235.519, residente e domiciliado à Rua Silvio Possobon, nº 70, Apartamento 802, Bairro Abraão, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para secretariar a assembleia, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral extraordinária e que tem o seguinte teor: **1) Deliberação sobre autorização para criação de filial do Instituto Santé, no município de Dionísio Cerqueira/SC; 2) Assuntos Gerais.** Dando início aos trabalhos, sobre o Item 1, o Sr. Tércio Egon Paulo Kasten fez ampla exposição acerca dos projetos do Instituto Santé e justificou a necessidade de abertura de filial no município de Dionísio Cerqueira/SC para o pleno exercício das atividades de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Acrescentou que a possibilidade de abertura de filiais para o exercício de suas atividades encontra respaldo no Estatuto Social do Instituto Santé. Diante do explanado, a proposta foi discutida e colocada em votação, tendo a assembleia deliberado, por unanimidade, pela aprovação da abertura de filial do Instituto Santé, no município


Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

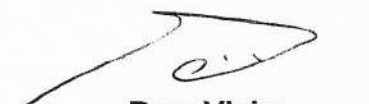
25/05/2020

Comissão de Licitações

de **Dionísio Cerqueira**, com endereço na Rua João Verona, 322 centro- CEP.: 89.950-000 - Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, devendo a filial ser denominada **INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA**. Restou deliberado, ainda, que a filial do Instituto Santé ficará juridicamente vinculada ao Estatuto Social da Matriz, assim como permanece sob a administração da diretoria da Matriz. No item 2 - Assuntos gerais, os presentes fizerem considerações sobre a gestão do Hospital pelo Instituto Santé. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente determinou que fosse elaborada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por mim, Braz Vieira, secretário "ad hoc" e pelo presidente, assinada.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de julho de 2017.

  
**Tércio Egen Paulo Kasten**  
 Presidente

  
**Braz Vieira**  
 Secretário "Ad hoc"

  
**Rodrigo de Linhares**  
 OAB/SC 8630



Natureza do Título: Ata de Abertura de Filial  
 Apresentante: Francieli dos Santos  
 Protocolo nº: 49871 Livro: 19 Folha: 258  
 Registro nº: 47114, Livro: A - 170, Folha: 37  
 Dou fé, Florianópolis, 07/08/2017.

Emitido por: Renato Adriano Griguc - Escrevente Emolumentos Isentos.  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - ETS14204-1LF6  
 Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)



Município de Santo Ant. do sudoeste - PA  
 Confira com o original

25/05/2020

Comissão de Licitações



# INSTITUTO SANTÉ

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1

2

### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SANTÉ

3

4 Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, atendendo ao Edital  
5 de Convocação enviado a todos os associados em conformidade com o Estatuto Social,  
6 os sócios do Instituto Santé, associação civil de fins não econômicos e não lucrativos,  
7 CNPJ 08.776.971/0001-30, com endereço na Avenida Almirante Tamandaré, nº 94, 8º  
8 andar, Edifício Coral Center, Bairro Coqueiros, CEP 88080-160, em Florianópolis/SC,  
9 reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária às 10h30min, em segunda convocação, na  
10 sala de reuniões da AHESC-FEHOESC, situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº 94,  
11 Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis – SC. Assumiu a presidência dos trabalhos  
12 o Senhor Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, CPF  
13 nº 081.735.089-68, Cédula de Identidade RG nº 98.778 SSI/SC, residente e domiciliado  
14 à Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa  
15 Catarina, convidando a mim, Altamiro Bittencourt, Secretário do Instituto Santé, brasileiro,  
16 administrador, CPF nº 003.516.879-04, RG nº 89649, residente e domiciliado à Rua  
17 Alfredo Del Priori, nº 387, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para  
18 secretariar a assembleia. O presidente saudou os presentes, informando a ausência e  
19 justificada do Diretor Fabio Ivonei Lunkes por motivo de saúde. Ato contínuo o Sr.  
20 Altamiro na qualidade de presidente da AHESC e Secretário do Instituto Santé pediu a  
21 palavra justificando uma questão de ordem antes do início da leitura e discussão da  
22 Pauta, questionando sobre a antecipação da eleição e posse da Diretoria nesta data sem  
23 justificativa e prestação de contas, conforme consta no Edital considerando que o  
24 mandato dessa gestão da diretoria se encerrará somente no dia 01 de março de 2019.  
25 Justificou suas razões motivado pelo disposto no artigo 19 do estatuto social, que  
26 determina que as Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente, na  
27 segunda quinzena do mês de março, para cumprir as atribuições que lhe são próprias.  
28 Sustenta, dessa forma, que a Assembleia estaria sujeita a nulidade. Em seguida solicitou  
29 a manifestação do assessor jurídico, tendo o Dr. Rodrigo de Linhares opinado que as  
30 assembleias previstas no caput do art. 19 são consideradas ordinárias. No presente caso,  
31 independentemente da denominação de ordinária ou extraordinária, o fato é que a  
32 assembleia convocada respeitou as regras estatutárias do parágrafo único do art. 19,  
33 podendo, assim, atingir seus objetivos. Esclareceu, ainda, que o estatuto social, em seu  
34 art. 50, estabelece que o mandato dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho  
35 Fiscal se encerrará somente em 1º de março de 2019, entendendo que esse prazo não  
36 poderá ser alterado sob pena de possível nulidade e que por isso a posse não pode  
37 acontecer na data de hoje. O Sr. Tércio esclareceu que o processo eleitoral foi iniciado  
38 motivado pelos prazos que precisam ser cumpridos para prestação de contas da

2º TABELIONATO DE NOTAS E  
DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião  
R. Tenente Silveira nº 221 - Bairro - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88010-500  
48-30351194 - carlorquintela@scmail.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 428512 -  
Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Douque dou fé.  
Florianópolis, 08 de fevereiro de 2020.  
Em test. da verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrivão  
Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,56 + seja: R\$ 1,96 - Total  
R\$5,52  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FJN27769-218V  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Município de Santo Ant. do Sudoeste  
Confere com o original

25/05/2020

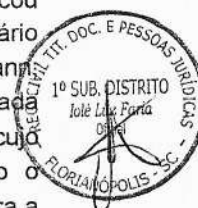
Comissão de Licitações



E J MP

# INSTITUTO SANTÉ

39 filantropia e questões bancárias, pois no fim do mandato anterior toda a documentação  
 40 relativa ao processo eleitoral precisa estar devidamente registrada em cartório, mas que  
 41 o mandato da nova diretoria que será eleita hoje se iniciará quando findar o mandato da  
 42 gestão anterior (01/03/19). Foi proposto pelo presidente que seja realizada a eleição na  
 43 data de hoje e que a posse seja realizada quando do encerramento do mandato da atual  
 44 gestão, ou seja, 02/03/2019. Não acatada a questão de ordem, o presidente do Santé  
 45 determinou o início da assembleia com a leitura do Edital. Dando início a ordem do dia, e  
 46 a pedido do presidente, o secretário do Santé passou a ler o edital para a qual fora  
 47 convocada esta Assembleia Geral Ordinária e que tem o seguinte teor: **1 –**  
 48 ***Apresentação e escolha dos membros da Diretoria Estatutária; 2 – Eleição e posse***  
 49 ***dos cargos da Diretoria Estatutária para a Gestão 2019-2022; 3 – Eleição e posse***  
 50 ***dos membros do Conselho Fiscal para a Gestão 2019-2022; 4 – Assuntos Gerais.***  
 51 Lido o edital, o presidente Tércio Egon Paulo Kasten, presidindo a assembleia, passou a  
 52 discorrer sobre o *item 1 da ordem do dia, apresentação e escolha dos membros da*  
 53 *Diretoria Estatutária*: esclareceu aos presentes que, obedecendo ao art. 23 do Estatuto  
 54 Social, a AHESC, FEHOESC e FEHOSC, como associados institucionais, deverão indicar  
 55 02 (dois) representantes para compor os cargos na Diretoria do Instituto Santé. Ato  
 56 contínuo, as entidades fizeram as seguintes indicações: a AHESC, representada pelos  
 57 senhores Altamiro Bittencourt e Siegfried Heinrich Hildebrand; a FEHOESC, representada  
 58 por senhores Tércio Egon Paulo Kasten e Canisio Isidoro Winkelmann e a FEHOSC,  
 59 representada pelos senhores Hilário Dalmann e Fábio Ivonei Lunkes, não havendo  
 60 oposição dos presentes. Dando sequência ao *item 2 da ordem do dia, eleição e posse*  
 61 *dos cargos da Diretoria Estatutária para a Gestão 2019-2022*, considerando a  
 62 apresentação dos nomes indicados para compor a Diretoria, o presidente propôs a ordem  
 63 de composição dos cargos, o qual relatou que, de acordo com o Estatuto do Instituto  
 64 Santé, art. 23, parágrafo primeiro, a Diretoria é composta pelos seguintes cargos,  
 65 Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e dois cargos de Diretores. O  
 66 presidente da assembleia esclareceu ainda aos presentes que as filiais do Instituto Santé  
 67 não possuem diretoria própria, pois estão sob a mesma diretoria da matriz. Dessa forma,  
 68 a proposta para composição dos cargos foi discutida entre os membros e, por fim, ficou  
 69 assim estabelecida: **Presidente**: Tércio Egon Paulo Kasten; **Vice-Presidente**: Hilário  
 70 Dalmann; **Secretário**: Altamiro Bittencourt; **Tesoureiro**: Canisio Isidoro Winkelmann;  
 71 **Diretores**: Siegfried Heinrich Hildebrand e Fábio Ivonei Lunkes. A proposta foi colocada  
 72 em votação a Ahesc se absteve de votar em face da questão de ordem negada, cujo  
 73 resultado foi 03 (três) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções. Após votação o  
 74 presidente da Assembleia deu por aprovada a composição da Diretoria Estatutária para a  
 75 gestão 2019-2022, que iniciará o mandato no dia 02 de março de 2019 e término em 01  
 76 de março de 2022, ficando os membros eleitos assim qualificados: **Presidente** – Tércio  
 77 **Egon Paulo Kasten**, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, portador do CPF  
 78 081.735.089-68 e RG. 98.778, Data Nascimento 27/09/1946, residente e domiciliado na



TABELIONATO DE NOTAS E  
 PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
 PAULO LUIS CAMILHA DE ALMEIDA - Tabelião  
 R: Tenente Silveira, nº 22 - Carac. - Centro  
 Florianópolis - CEP: 88010-300  
 (48) 3123-1990 - tabelionatoinstitucional.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 48512 -  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
 do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.  
 Em test.  da verdade.



OSVALDO FORTUNA PERREIRA - Secretário  
 Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,96 - Total  
 R\$5,51  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal  
 FJN27769-P8K1  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Município de Santo Ant. do Sudoes.  
 Confira com o original

25/05/2020

Comissão de Licitações

E f m p

# INSTITUTO SANTÉ

00078

79 Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, CEP 89201-700, na cidade de Joinville/SC;  
80 **Vice-Presidente** – **Hilário Dalmann**, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar,  
81 portador do CPF 247.187.699-49 e RG. 19/R 205.581, Data Nascimento 06/07/1951,  
82 residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pedreira, nº 624, Pirabeiraba, CEP 89239-  
83 110, na cidade de Joinville/SC; **Secretário** – **Altamiro Bittencourt**, brasileiro, casado,  
84 administrador hospitalar, portador do CPF 003.516.879-04 e RG. 89649, Data  
85 Nascimento 01/09/1941, residente e domiciliado na Rua Alfredo Del Priori, nº 387, Centro,  
86 CEP 88.801-630, na cidade de Criciúma/SC. **Tesoureiro** - **Canísio Isidoro Winkelmann**,  
87 brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 376.367.319-91 e RG. 496.035-1,  
88 Data Nascimento 04/02/1957, residente e domiciliado na Rua João Saturnino Ouriques,  
89 nº 527 Apartamento 502, Bairro Campinas, CEP 88117-200, na cidade de São José/SC;  
90 **Diretores:** **Siegfried Heinrich Hildebrand**, brasileiro, administrador hospitalar, portador  
91 do CPF 019.336.209-00 e RG nº 118.889, Data Nascimento 09/10/1949, residente e  
92 domiciliado na Rua Tenente Antônio João, nº 53, Bairro Saguazu, CEP 89.222-400, na  
93 cidade de Joinville/SC; e **Fabio Ivonei Lunkes**, brasileiro, casado, administrador  
94 hospitalar, portador do CPF 020.490.519-21 e RG 3.184.094-9, Data Nascimento  
95 02/02/1977, residente e domiciliado na Rua Avelino Gonçalves de Araújo, nº 230, Apto  
96 204, Centro, CEP 89820-000, na cidade de Xanxerê/SC. Por fim, o presidente da  
97 assembleia esclareceu que, considerando o deliberado pela diretoria no início da  
98 assembleia, a cerimônia de posse dos eleitos será realizada no dia 02 de março de 2019,  
99 respeitando o mandato da atual Diretoria. *Dando seqüência ao item 3 da ordem do dia*  
100 *eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para a Gestão 2019-2022*, o presidente  
101 da assembleia relatou que, de acordo com o Estatuto do Instituto Santé, a eleição para  
102 escolha dos 3 membros titulares e 3 suplentes do Conselho Fiscal compete à Assembleia  
103 do Santé, e que o art. 29 estabelece que o Conselho Fiscal será composto por  
104 associados fundadores, efetivos e institucionais, ou através de indicação destes, por  
105 pessoas não associadas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área  
106 financeira e contábil. Foi solicitada a manifestação dos associados presentes  
107 interessados em participar do Conselho Fiscal para a gestão 2019-2022. Após discussão  
108 dos presentes, diante das manifestações dos interessados, o presidente da assembleia  
109 apresentou a seguinte composição da chapa para o Conselho Fiscal, sendo 3 membros  
110 titulares e 3 membros suplentes: **Conselho Fiscal Titular: Eduardo Comeli Goulart**,  
111 brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador do CPF 889.177.629-72 e RG nº  
112 6/R 2.800.349, Data Nascimento 23/03/1973, residente e domiciliado na Rua Sérgio  
113 Lopes Falcão, nº 110, Bairro Trindade, CEP 88036-430 na cidade de Florianópolis/SC,  
114 **Marineusa Gimenes Hidalgo**, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora  
115 do CPF 542.248.299-91 e RG 3.752.299-6, Data Nascimento 23/09/1965, residente e  
116 domiciliada na Rua Blumenau, nº 294, Centro, CEP 89204-010, na cidade de Joinville/SC  
117 e **Dario Clair Staczuk**, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF 222.445.659-04  
118 e RG. 9/R 483.235, Data Nascimento 04/11/1954, residente e domiciliado na Rua Victor

2º TABELIONATO DE NOTAS E  
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Paulo Luis Quirleide de Almeida - Tabelião  
R. Tenente Silveira nº 224 - Térreo - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88070-300  
(48) 3030.1331 - tabeliao@tblta.com.br

- AUTENTICAÇÃO Nº 426512 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 08 de fevereiro de 2020.  
Em test. da verdade.



OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente  
Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 - Total  
R\$ 5,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FJN27770-0610  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

25/05/2020

Comissão de Licitação



Handwritten signatures and initials in blue ink.



# INSTITUTO SANTÉ

00079

119 Konder, 572, Bairro Vila Clementina, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra/SC. **Conselho**  
120 **Fiscal Suplente: Mirian Unbehaun Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora  
121 do CPF 382.756.519-72 e RG. 625.291, Data Nascimento 19/01/1959, residente e  
122 domiciliada na Rua Oscar Barcelo, nº 70, Centro, CEP 89160-000, na cidade de Rio do  
123 Sul/SC; **Rose Marie Humenhuk**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora  
124 do CPF 220.285.449-53 e RG. 10.200.722-0, Data Nascimento 16/12/1953, residente e  
125 domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 136, Centro, CEP 88010-500, na cidade de  
126 Florianópolis/SC e **Mauricio José Souto-Maior**, brasileiro, casado, médico veterinário,  
127 portador do CPF 520.640.779-87 e RG. 8/R 1967.456-2, Data Nascimento 07/04/1961,  
128 residente e domiciliado na Rua João Picolli, 57, apartamento 01, Edifício Klitzke, Centro,  
129 CEP 89251-590, na cidade de Jaraguá do Sul/SC. Colocada em votação a composição  
130 da chapa para o Conselho Fiscal para a gestão 2019-2022, que se inicia no dia 02 de  
131 março de 2019 e encerra em 01 de março de 2022, teve a votação de 03 (três) votos  
132 favoráveis e 02 (duas) abstenções, sendo por fim, declarados eleitos. Encerrado o  
133 processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, o presidente da assembleia reforçou  
134 que, considerando a deliberação da Assembleia, a cerimônia de posse dos eleitos será  
135 realizada no dia 02 de março de 2019. Dando sequência a assembleia, o presidente  
136 agradeceu a participação de todos. Nada mais a ser tratado o presidente deu por  
137 encerrada a assembleia determinando que fosse lida a presente ATA que, depois de  
138 aprovada, vai por mim secretário, pelo presidente da assembleia e pelo presidente do  
139 Instituto Santé assinada.

140 Florianópolis, 18 de janeiro de 2019

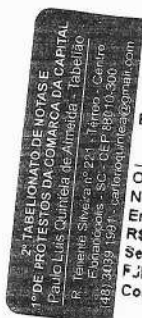
141 Altamiro Bittencourt  
142 Secretário  
143

Tércio Egon Paulo Kasten  
Presidente da Assembleia  
Presidente do Instituto Santé



Natureza do Título: Ata de Eleição  
Apresentante: Sabrina Jucelia Pereira  
Protocolo nº: 53082 Livro : 23 Folha : 188  
Registro nº: 51885, Livro : A - 188, Folha :  
Dou fé, Florianópolis, 07/02/2019.

Filipe Umbelino Silva - Ecrevente Emolumentado/Notário  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - FJH11278-XABU  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)



- AUTENTICAÇÃO Nº 4285-2 -  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Dou que dou fé.  
Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Ecrevente  
Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,96 -- Total:  
R\$5,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FJN27771-3JFO  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

25/05/2020

Comissão de Licitações







ESTADO DE SANTA CATARINA 00080  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE  
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**ALVARÁ 2020**  
**LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

CONCEDIDO À:

**INSTITUTO SANTE**

CPF/CNPJ

**08.776.971/0004-82**

PARA ESTABELECEER NA RUA:

RUA VEREADOR JOÃO VICTÓRIO VERONA, Nº 322, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: DIONÍSIO CERQUEIRA

INSC. MUNICIPAL	MODALIDADE	CÓD. DA ATIV.	INÍCIO DA ATIV.	INSC. ESTADUAL	VALIDADE	DATA EMISSÃO
3674-9	Anual	1737	22/09/2017		31/03/2021	06/05/2020

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

1737 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

- 100402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
- 100403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
- 100406 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
- 10041C - Nutrição

Município de Santo Ant. do Sudocate - PR  
Conferir com o original

25 / 05 / 2020

ORZELI ANDREATTA  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 672

Comissão de Licitações

Secretária Mun. de Administração / Setor de Tributos e Fiscalização

Observações:

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.**

Até 24 horas, dias úteis, domingos e feriados, sujeito a horário especial conforme legislação.

Para atividades classificadas de Uso Especial ou geradoras de ruídos e vibrações, sons excessivos deverão respeitar a legislação de Posturas e Normas Urbanísticas e Plano diretor Municipal em relação a perturbação do sossego e ordem pública.

Para horários especiais entrar em contato com o setor competente. Deve ser respeitada a legislação da polícia de costumes, segurança e ordem pública.

- Feriados Municipais: 14 de março (Emancipação do município de Dionísio Cerqueira), 12 de outubro (Dia da Criança e Nossa Senhora da Aparecida). Deverão ser respeitados os feriados nacionais conforme a Legislação Vigente.

- Por cada vez que o econômico abrir fora do horário normal de funcionamento, poderá ser imposta a multa de 10(URM) Unidade de Referência do Município conforme Lei 4090/2010. Alterada pela Lei 4587/2017, Art. 294.

- Este alvará é válido somente enquanto perdurarem as características do estabelecimento, descritas neste. O estabelecimento que não cumprir com a renovação anual, terá a sua inscrição suspensa.

- Em casos de mudança de endereço paralização, baixa ou mudança de atividade, é obrigatório comunicar o setor competente no prazo de 30 (trinta) dias. (Lei 4090/2010, art 275, § 7º)

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.**

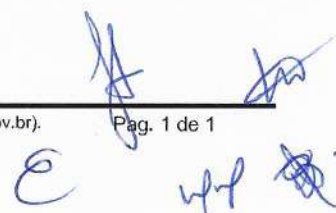
## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/05/2020

CNES: 2658372 Nome Fantasia: INSTITUTO SANTE HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA CNPJ: 08.776.971/0004-82  
Nome Empresarial: INSTITUTO SANTE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: RUA VEREADOR JOAO VERONA Número: 322 Complemento: PREDIO  
Bairro: CENTRO Município: 420500 - DIONISIO CERQUEIRA UF: SC  
CEP: 89950-000 Telefone: 496441122 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 1  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON  
Cadastrado em: 10/02/2003 Atualização na base local: 02/03/2020 Última atualização Nacional: 28/04/2020  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

00082

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.776.971/0004-82</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SANTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO SANTE - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAO VITORIO VERONA</b>	NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DIONISIO CERQUEIRA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENTEFINANCEIRO@HOSPITALDC.ORG</b>	
TELEFONE <b>(49) 3644-1122 / (49) 3644-0840</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **11:36:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INSTITUTO SANTE CNPJ: 08.776.971/0004-82

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA0PFBLNTLL7631

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 03 de Março de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO SANTE**  
CNPJ/CPF: **08.776.971/0004-82**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140058301243**  
Data de emissão: **18/05/2020 15:48:13**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO SANTE**  
CNPJ: **08.776.971/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:09 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **B910.51B0.401D.3999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E  
PP  
M  
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.776.971/0004-82

18/05/2020 16:33:22

Página: 1 / 2

CNPJ: 08.776.971 - INSTITUTO SANTE

**Dados Cadastrais do Estabelecimento**

CNPJ: 08.776.971/0004-82

UA de Domicílio: DRF JOACABA-SC

Endereço: R VEREADOR JOAO VITORIO VERONA, 322

Bairro: CENTRO

Situação: ATIVA

CNAE: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CEP: 89950-000

Município: DIONISIO CERQUEIRA

Data de Abertura: 07/08/2017

Código da UA: 09.203.00

UF: SC

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 08.776.971/0001-30

UA de Domicílio: DRF FLORIANOPOLIS-SC

Endereço: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, 94 - ANDAR 8

Bairro: COQUEIROS

Responsável: 081.735.089-68 - TERCIO EGON PAULO KASTEN

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Porte da Empresa: DEMAIS

SALA 805

CEP: 88080-160

Município: FLORIANOPOLIS

Data de Abertura: 16/04/2007

Código da UA: 09.201.00

UF: SC

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ Nome

081.735.089-68 TERCIO EGON PAULO KASTEN

Qualificação  
PRESIDENTE

Situação Cadastral  
REGULAR

Cap. Social

Cap. votante

**Certidão Emitida**

CNPJ: 08.776.971/0001-30

Certidão Negativa: 5E08.A8F2.B389.31AC

Emissão: 22/04/2020

Data de Validade: 19/10/2020

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Ausência de Declaração**

GFIP

CNPJ/CEI: 08.776.971/0006-44

- 2020 - FEV

Co

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

00086



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.776.971/0004-82

18/05/2020 16:33:22

Página: 2 / 2

CNPJ: 08.776.971 - INSTITUTO SANTE

Final do Relatório

CS  
J  
ver  
D.

00087



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.776.971/0001-30  
**Razão Social:** INSTITUTO SANTE  
**Endereço:** AV ALMIRANTE TAMANDARE 94 ANDAR 8 SALA 805 / COQUEIROS /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88080-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030403211550995435

Informação obtida em 18/05/2020 16:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SANTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.776.971/0004-82

Certidão nº: 533531/2020

Expedição: 06/01/2020, às 15:15:59

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            **I N S T I T U T O            S A N T E**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**08.776.971/0004-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ALVARÁ SANITÁRIO**

Nº 757

ANO 2019

**PARA**

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

INSTITUTO SANTE

**CNPJ OU CPF Nº**

08.776.971/0004-82

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO**

INSTITUTO SANTE - HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

**ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)**

RUA VEREADOR JOÃO VERONA

**Nº**

322

**CEP**

89.850-000

**BAIRRO**

CENTRO

**MUNICÍPIO**

DIONÍSIO CERQUEIRA

**FONE**

3644-1122

**PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL**

Juliana Chinazzo Debona

**TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE**

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
Atividades de profissionais da nutrição  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
Atividades de enfermagem  
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6:320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

**PRAZO VALIDADE**

30/09/2020

**LOCAL E DATA**

SÃO MIGUEL DO OESTE, 03/10/2019

**CONCEDIDO POR**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

**AUTORIDADE DE SAÚDE**

*Andréia Lorenz*  
Enfermeira - COREN 095866  
Matric. 372527-8-01  
1ª Gersa/SES-SMO

**FISCAL**

*Ana Paula Vivian*  
Farmacêutica - CREISC 7950  
Matric 962126-1-01  
Vicia - 1ª Gersa/SES-SMO

**OBSERVAÇÕES**

*Marlene P. Duarte*  
Matric. 77752-9-01  
Vigilância Sanitária  
Gerência de Saúde - CMAO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conferir com o original

25/10/2020

*[Signature]*  
Comissão de Licitações

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

*[Handwritten marks]*

**Edital de Chamamento Público n.º 03/2020**

**ANEXO II**

**A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público n.º 03/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dionísio Cerqueira, 20 de Maio de 2020.



Juliana Chinazzo Debona

Diretor Geral

CPF 025.179.459-85

Instituto Santé – Hospital de Dionísio Cerqueira

CNPJ 08.776.971/0004-82



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – CNPJ  
08.776.971/0004-82 – RUA VEREADOR JOÃO VERONA, 322 – CENTRO –  
DIONÍSIO CERQUEIRA/SC – 49 3644-1122**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa Insituto Santé – Hospital de Dionísio Cerqueira, CNPJ 08.776.971/0004-82, sediada na Rua Ver. João Verona, 322 – Dionísio Cerqueira/SC, não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Dionísio Cerqueira, 20 de Maio 2020.



Juliana Chinazzo Debona

Diretor Geral

CPF 025.179.459-85

Instituto Santé – Hospital de Dionísio Cerqueira

CNPJ 08.776.971/0004-82




**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM	Data do registro	Assinatura
Bruno Barros da Silva	Cirurgia Geral	27531	22/12/2014	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Dionísio Cerqueira, 20 de Maio 2020.



Juliana Chinazzo Debona

Diretor Geral

CPF 025.179.459-85

Instituto Santé – Hospital de Dionísio Cerqueira

CNPJ 08.776.971/0004-82

